



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4281101/2018

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 16082018/01, de 16 de agosto de 2018**, no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, regido pelas normas gerais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

##### 1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

##### 1.2. - DATA E HORÁRIO

13 de Dezembro de 2018, às 08 h.

##### 1.3. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

#### CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

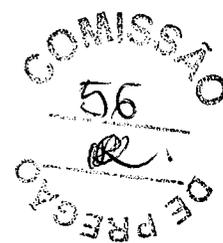


### CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de CREDENCIAMENTO constantes deste Edital;
- 3.2. Poderão participar ainda as empresas que, mesmo sem credenciamento, encaminharem seus envelopes na sala da Comissão de Licitação via portador ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Estas não terão direito a lances;
- 3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;
- 3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão efetuar o pagamento referente ao custo de reprodução do edital e seus anexos no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)** através de depósito bancário na **Conta Corrente nº 13.815-0, Agência 2273-x, Banco do Brasil**, da Prefeitura de Marco. O mesmo poderá ser solicitado gratuitamente em arquivo digital, devendo o interessado apresentar qualquer meio para que o edital seja copiado, como por exemplo um CD. Também estará disponível no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;
- 3.5. É vedada a participação de licitante:
- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
  - 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
  - 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
  - 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição; e
  - 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.
  - 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.
- 3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.
- 3.7. Os lotes de nº 10, 11, 13 e 26 (respectivamente carne bovina moída, carne bovina de 1ª, frango {peito} congelado e o leite em pó integral) **SÃO PARA DISPUTA ENTRE TODOS OS PARTICIPANTES**, por estarem com valor orçado acima de R\$ 80.000,00. Todos os **DEMAIS LOTES NÃO CITADOS AQUI NESTE**



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**SUBITEM** serão para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais ou autenticados em cartório, os quais farão parte dos autos do processo:

- a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo V deste Edital;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" e "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2. O Credenciamento será efetuado nos 15 minutos iniciais do horário da sessão de abertura constante do item nº 1.2, com a assinatura da "Lista de Presença". Referida "Lista de Presença" poderá ser desconsiderada, a critério do Pregoeiro, desde que os presentes sejam signatários da ata da sessão;

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.5. No decorrer do procedimento licitatório, o representante legal ou o procurador poderá nomear outro representante ou procurador, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital, devendo o fato ser ratificado pelo Pregoeiro;

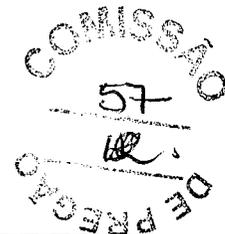
4.6. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, preenchida de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

#### **CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ENVELOPE Nº 01:**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marco  
Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)  
DA PROPOSTA DE PREÇOS  
Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF e Endereço)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, Telefone(s), E-mail e Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual / Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar o objeto por completo, **CITANDO MARCA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS, NO QUE COUBER**, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas no Anexo I. Os preços do objeto licitado deverão ser expressos em R\$ (reais), em valores numéricos unitário(s) e total(is). Caso o licitante opte por colocar também o valor por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias cotados da data da realização da licitação;

5.6. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.8. Serão desclassificados os itens/lotos em que os preços unitários ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

**CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO**

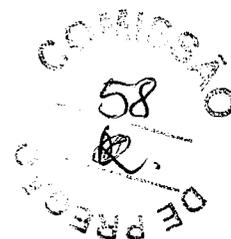
6.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

**ENVELOPE Nº 02:**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marco  
Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)  
DA HABILITAÇÃO  
Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF e Endereço)



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



6.2. A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha, e numeradas. Não estando autenticada, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Os documentos, dependendo da constituição jurídica do licitante, serão os seguintes:

**6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1.1. Cédula de Identidade;

6.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**6.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

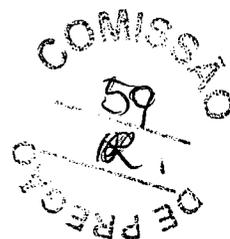
6.2.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

**6.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



#### 6.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e
- 6.2.5.2. Comprovação de Licença Sanitária Federal, Municipal e/ou Estadual da Sede da licitante, conforme o caso;
- 6.2.5.3. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor.

6.3. Caso o licitante opte por não estar presente, nos termos do item nº 3.2 do Capítulo 3 deste edital, deverá colocar junto dos documentos de habilitação (envelope nº 2) a “declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação” (Modelo Anexo VI), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

### CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial;

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo as etapas as seguintes:

I – Etapa de classificação de preços – Compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

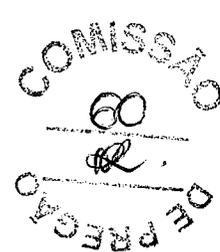
II – Etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação – compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar declaração de que é ME, EPP e/ou Cooperativa (Modelo Anexo IV), poderá, a critério do Pregoeiro, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2017** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



7.5. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, quando não efetivada através da “Lista de Presença” mencionada no Capítulo 4;

7.6. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos. A gravação será arquivada por um período mínimo de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;

7.7. A Administração se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **CAPÍTULO 8 – DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;

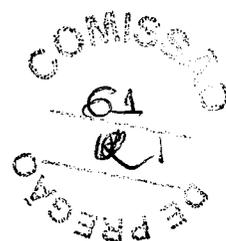
8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço, em ordem decrescente de preço;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.7. Aos licitantes, a critério do Pregoeiro, **SERÁ PERMITIDA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO** próprios ou de terceiros (Celulares, Pagers, Palm's, Smartphone's, Notebooks com acesso à Internet, etc.) com o intuito da obtenção de melhores lances;

8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

8.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;

8.13. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;

8.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; e

8.18. Não serão aceitos lances cujos preços unitários ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula, nem que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes.

## CAPÍTULO 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no CAPÍTULO 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) vencedor(es);

9.2. Os licitantes vencedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem fora do prazo de validade, serão desclassificados, salvo se na própria sessão o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio tiver acesso à Internet e puder sanar a pendência, com a impressão do(s) documento(s);

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital o licitante será declarado vencedor;

9.4. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade Competente para homologação e subsequente contratação;

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vistas imediata aos autos;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- 10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;
- 10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **CAPÍTULO 11 – DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

- 11.1. O prazo de entrega será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);
- 11.2. O objeto será fornecido de acordo com as necessidades da Administração;
- 11.3. O pagamento será efetuado conforme previsão no Anexo II (Minuta de Contrato);
- 11.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) estabelecida(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);
- 11.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;
- 11.6. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

## **CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Órgão, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.4. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.5. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48h (quarenta e oito horas) após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da proposta vencedora;

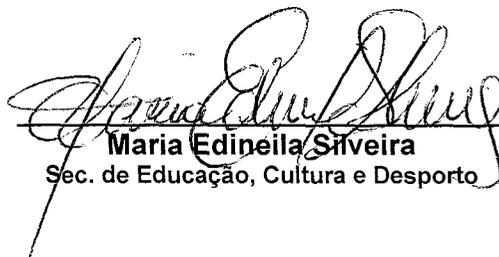
12.6. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

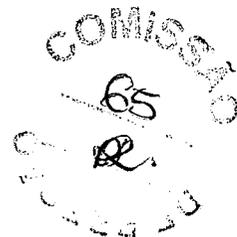
12.8. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.9. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 08 as 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

Marco-CE, 28 de novembro de 2018.

  
Maria Edineila Silveira  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

**Ref.:** Pregão Presencial nº 4281101/2018



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, na Lei 8.666/93, e suas respectivas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA** – Julgamos como satisfatória a estimativa de gêneros alimentícios constante no item 4 deste Termo de Referência, em razão da quantidade de alunos que frequentam as escolas municipais. Todo o procedimento irá atender as diretrizes que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar em cumprimento da Resolução/CD/FNDE nº 26 de junho de 2013.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Marco, garantindo-lhes melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3.2 O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

#### LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd
1	<b>BATATA INGLESA</b> - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo entre 1 e 5Kg .	KG	3.810
2	<b>CENOURA</b> , sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo 1 e 5Kg .	KG	3.810
3	<b>CEBOLA</b> - de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	1.035



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd
	Embalada em sacos de rafia contendo 1 e 5 kg .		
4	<b>PIMENTÃO IN NATURA</b> , de 1a. Qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Embalados em sacos de rafia contendo 1 e 5Kg .	KG	1.480
5	<b>LARANJA</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Produto à granel. Peso médio por unidade 80g. Acondicionadas em caixas PVC frestadas.	KG	7.607
6	<b>MANGA</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, sem lesões de origem física, com grau de maturação adequado, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso, unidade 1.0 quilograma.	KG	7.610
7	<b>Alho, Branco</b> , tamanho médio, 1ª qualidade, embalados em pacotes, unidade 1.0 quilograma.	KG	1.062
8	<b>TANGERINA</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma	KG	1.322
9	<b>MAÇÃ</b> , vermelha nacional, 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, tenras e com brilho, acondicionadas em caixas de papelão, unidade 1.0 quilograma.	KG	3.465

**LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd
10	<b>CARNE BOVINA</b> , moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas.	KG	13.617
11	<b>Carne bovina de 1ª</b> - coxão mole, acém ou músculo sem osso, congelada ou resfriada de 1a qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada a vácuo e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada, com identificação do produto.	KG	4.680
12	<b>Frango (coxa e sobrecoxa)</b> - congelado com cerca de 195 a 200g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não vioiado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 2kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	8.307
13	<b>FRANGO</b> , (Peito), congelado, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade 1.0 quilograma.	KG	16.450



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd
14	<b>PEIXE</b> (Filé de merluza), congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixa com aproximadamente 5kg, devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade, 1.0 quilograma.	KG	2.685
15	<b>OVO</b> , de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso de, aproximadamente, 50g, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente, certificação e prazo de validade, 1.0 unidade	BDJ	1.375
16	<b>PÃO TIPO HOT DOG</b> , produto obtido por Processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com rosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Pacote com 10Unid x 50g.	PCT	7.955
17	<b>BEBIDA LACTEA</b> , sabores variados, consistência cremosa, embalagem atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº de registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, garrafa plástica 1.0 litro.	L	17.628

**LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd
18	<b>AÇÚCAR</b> , tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1 kg	KG	9.809
19	<b>MACARRÃO LONGO</b> , fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismo. Fardo de 5 kg. Quando da entrega do produto, deverá ter o prazo de validade mínima de 10 meses.	PCT	17.533
20	<b>Arroz branco</b> , tipo 1, beneficiado, polido, classe longo e fino, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico. Pacote de 1 kg.	KG	19.153
21	<b>ACHOCOLATADO</b> , pó instantâneo, tradicional, embalagem individual 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em caixa de papelão.	KG	1.149
22	<b>MINGAU DE ARROZ</b> Embalagem com 200 gramas, farinha de arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais e aroma natural de baunilha, nº de registro no Ministério de Saúde, conter modo de preparo, composição, conservação, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade mínima de 6 meses.	PCT	2.063



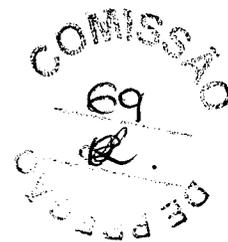
Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
68  
DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd
23	<b>MINGAU DE MILHO</b> Embalagem com 200 gramas, farinha de milho flocada com ferro e ácido fólico, açúcar, vitaminas, sais minerais e aroma natural de baunilha, nº de registro no Ministério de Saúde, conter modo de preparo, composição, conservação, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade mínima de 6 meses.	PCT	2.063
24	<b>MINGAU DE CURAU SABOR LEITE CONDENSADO COM COCO.</b> Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Quando da entrega do produto deverá ter o prazo de validade mínima de 10 meses.	KG	1.661
25	<b>FARINHA LACTEA</b> – enriquecida com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, a base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, aromatizante, dados de identificação e informações nutricionais do produto. Data de fabricação, validade, unidade lata 200 gramas.	PCT	2.063
26	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - de vaca, desidratado, embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado de 200g a 1 kg, hermeticamente fechados por solda. e fardos de 10 a 20kg, registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo sif. produto puro sem quaisquer adição deverá ser enriquecido com no mínimo 6 vitaminas. teor mínimo de proteína total de 25gr/100g. conforme in nº 11 de 09/09/1999 do ministério da agricultura e do abastecimento sif /dipoa . Quanto a entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% da data de validade.	KG	6.589
27	<b>BISCOITO DOCE</b> , tipo rosquinha, sabor de chocolate, coco e leite. Sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	PCT	11.924
28	<b>BISCOITO</b> , tipo cream craker, valor calórico mínimo de 450 kcal por 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	PCT	16.902
29	<b>BISCOITO</b> , tipo maizena, valor calórico mínimo de 450 kcal por 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem dupla, pacote 400.0 gramas.	PCT	8.000
30	<b>CAFÉ</b> , torrado e moído, primeira qualidade, selo de pureza da associação brasileira da indústria – ABIC, embalagem a vácuo, contendo data de fabricação e prazo de validade registrado no ministério da saúde, atender Portaria 451/97, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote de 500 gramas.	PCT	224
31	<b>COLORAU</b> , acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, em pó, sem adição de sal, extraído da semente de urucum, 100% natural, sem sal, com cor e aroma característicos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote de 100 gramas.	KG	1.009
32	<b>FARINHA</b> , de mandioca branca, quebradinha, fina, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalada em saco plástico de 1kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 30 kg.	KG	1.163



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qty
33	<b>FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO</b> (flocão de milho)- 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos plástico de polietileno atóxico transparente contendo 500g do produto, fardo com 5kg. Embalagens não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega do produto deverá ter o prazo de validade mínima de 10 meses.	PCT	11.990
34	<b>FEIJÃO</b> , carioca, grupo I, tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, saco plástico de 1 kg	KG	2.834
35	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> Embalado em garrafa plástica tipo PET atóxico, contendo 900 ml do produto, acondicionado em caixas com 20 unidades. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal atualizado e específico. Rotulagem obrigatória. Quando da entrega do produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	LT	949
36	<b>SAL REFINADO</b> Produto deve seguir a legislação vigente (Decreto nº 75697). Deve apresentar sob forma de cristais brancos, com granulação uniforme própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro, salino-salgado próprio. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto, fardo com 30Kg. Quando da entrega do produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	884

#### LOTE IV – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CARDÁPIOS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qty
37	<b>Leite Vegetal</b> , a base de castanha ou arroz, isento de proteína do leite de vaca, glúten, soja e sem adição de açúcares.	L	110
38	<b>Leite</b> , soja, pó, sem açúcar, sem lactose, sem glúten, rico em cálcio, ferro, vitaminas A e D, entre outros nutrientes, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lata 300 gramas.	LT	110
39	<b>Biscoito de Arroz</b> , Isento lácteos, glúten, gordura saturada e gordura trans.	PCT	152
40	<b>Cookies integrais</b> de castanha do Pará, sem glúten; o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem gluten, sem gorduras trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150g.	PCT	152

#### 5. DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS POR PARTE DO LICITANTE VENCEDOR

**5.1** Apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, data de validade e nº do lote da amostra apresentada, assinadas pelo responsável técnico pelo produto devidamente habilitado pelo Conselho Regional Competente.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



**5.2** Apresentar laudos microbiológico, microscópico e físico-químico emitidos por laboratório qualificado referente ao produto a ser fornecido, de acordo com a validade do lote da amostra apresentada;

**5.3.** Apresentar certificado de classificação do produto agrícola, quando for o caso, expedido por órgão oficial competente da agricultura ou credenciado;

**5.4.** A análise dos produtos será em conformidade com o que determina a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

**5.5.** A quantidade exigida na apresentação da amostra será de 01 (uma) unidade de cada item, constante do item cotado;

**5.6.** Os itens exigidos para as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, serão entregues em invólucro único constando no seu frontispício os seguintes dizeres;

**AO (À) NUTRICIONISTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
AMOSTRA DO LOTE/ITENS Nº \_\_\_\_\_**

**5.7.** As amostras serão avaliadas por servidor, Comissão Técnica ou responsável técnico da Unidade Gestora, que deverá apresentar laudo sobre a análise dos produtos. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada;

**5.8.** Serão analisados, além da qualidade, a conformidade da embalagem com a legislação vigente com o edital;

**5.9.** Nos produtos especificados deverão constar obrigatoriamente, quando for o caso, no rótulo de sua embalagem os dados relativos à: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente;

**5.10.** Local e hora de entrega das amostras:

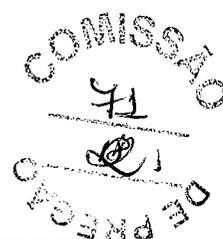
**5.10.1.** As amostras deverão ser entregues em até 24h (vinte e quatro horas) após o término da sessão de lances do licitante classificado temporariamente em 1º lugar, na sede da merenda escolar, mediante recibo de entrega pelo setor da Merenda Escolar.

**5.10.2.** Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

**5.11.** Os produtos deverão, quando do fornecimento e quando for o caso, ter disponível no mínimo 80% do prazo de validade, no momento da entrega do produto;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



**5.12.** O prazo de validade dos produtos não perecíveis será de no mínimo 6 (seis) meses;

**5.13.** Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados. O pessoal responsável pelo transporte deverá estar em boas condições de higiene;

**5.14.** Os monoblocos para transporte de vegetais, carnes e aves deverão estar em perfeitas condições de higiene; e

**5.15.** Na entrega não poderá haver troca de produto por outro de marca diferente da cotada na amostra. Quando da entrega dos produtos licitados, também deverão ser atendidas as exigências para a entrega das amostras.

## **6. DA MINUTA DE CONTRATO**

A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA

PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARCO**, através de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE, com CNPJ: 07.566.516/0001-47 neste ato representada pelo(as) Secretário(s) de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Maria Edineila Silveira, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal 3.555/2000, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, da ANVISA e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura; e
- h) Entregar os produtos diretamente no Setor da Merenda Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo os valores unitários conforme a proposta readequada aos lances, que fica fazendo parte integrante deste termo.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento do objeto, contados da apresentação das respectivas notas fiscais;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



4.3. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

4.4 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade	Elem. de Despesa	Vr. Total
Sec. de Educação (PNAC)	0501.12.365.0008.2.021	3.3.90.30.00	
Sec. de Educação (PNAP)	0501.12.365.0006.2.020	3.3.90.30.00	
Sec. de Educação (AEE)	0501.12.367.0301.2.024	3.3.90.30.00	
Sec. de Educação (PNAEF)	0501.12.361.0006.2.014	3.3.90.30.00	
Sec. de Educação (EJA)	0501.12.366.0006.2.022	3.3.90.30.00	

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2 Os produtos serão entregues de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 05 (cinco) dias da solicitação, mediante o recebimento da Nota de Empenho por parte da Contratante.

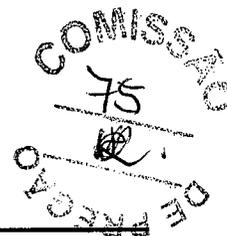
### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

l) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Maria Edineila Silveira**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

(Nome do Fiscal)  
Fiscal do Contrato

(Responsável pelo Contratado)  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO**

**REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU COOPERATIVA**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO**

**REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

**DECLARAÇÃO**

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

OBJETO: \_\_\_\_\_ (Especificar o objeto do pregão)

Nome do LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

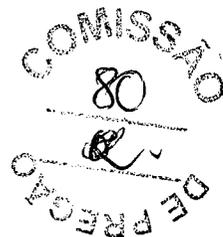
PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF  
nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº  
10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do  
Pregão)** da Prefeitura Municipal de Marco-CE.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)